



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Construção da Creche na Avenida Nossa Senhora da Luz, Palmitalzinho

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) consolida as diretrizes para a construção de uma Creche na Avenida Nossa Senhora da Luz, no distrito de Palmitalzinho, no Município de Quatro Barras-PR, no âmbito do Projeto Especial "Infância Feliz do Paraná", pleiteado pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.

O empreendimento, no valor total de **R\$ 2.556.229,14**, é financiado com recursos do Tesouro do Estado (R\$ 1.994.362,02), por meio de convênio com a SEDEF, e contrapartida municipal (R\$ 561.867,12), conforme Resolução 320/2024 – SEDEF Eprotocolo 22.373.701-3. **Todos os documentos técnicos necessários – incluindo Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Planilha de BDI – foram previamente analisados e aprovados** pelo programa Paraná Cidade, órgão técnico do Governo do Estado responsável pela validação.

Este documento, portanto, serve como base para a licitação, sintetizando as premissas técnicas já validadas para a execução de uma obra pública em estrita observância às normas e aos princípios da Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo:

2.2. Secretaria solicitante:

Secretaria Municipal de Obras (SMO).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A ausência de uma unidade de educação infantil oficial na localidade representa uma significativa barreira de acesso a um direito fundamental para as crianças da comunidade, além de impactar diretamente a capacidade produtiva das famílias, em

especial das mulheres chefas de família, que não dispõem de um local adequado e seguro para deixar seus filhos durante o período de trabalho.

A construção de uma creche na Avenida Nossa Senhora da Luz surge, portanto, como uma demanda essencial e urgente para suprir esta lacuna. O equipamento público terá como objetivos principais:

- **Garantir o Direito à Educação Infantil:** Oferecer vagas para crianças em um ambiente seguro, adequado e estimulante, assegurando o pleno desenvolvimento infantil conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) e as diretrizes do Ministério da Educação.
- **Promover Inclusão Social e Equidade:** Levar um serviço público de qualidade a uma comunidade de área rural, reduzindo as desigualdades de acesso em relação ao centro urbano.
- **Fortalecer a Comunidade e a Economia Local:** Gerar empregos diretos (professores, auxiliares, equipe de apoio) e indiretos na localidade, e possibilitar que os pais e responsáveis possam se dedicar ao trabalho ou à qualificação profissional, sabendo que suas crianças estão em um ambiente protegido e educacionalmente estruturado.
- **Melhorar Indicadores Sociais:** Contribuir para a melhoria dos índices de desenvolvimento infantil, educacional e social da região do Palmitalzinho.

A implantação desta creche representa mais do que uma obra de construção civil; é um investimento social de alto impacto, que visa promover cidadania, equalizar oportunidades e proporcionar um futuro melhor para as crianças da comunidade rural de Quatro Barras.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Conforme detalhado no memorial de cálculo e na planilha orçamentária (Anexo X), o valor global estimado para a execução direta da obra é de R\$ 2.556.229,14 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e catorze centavos). Este montante foi dimensionado com base nos quantitativos de bens e serviços necessários, extraídos dos projetos básico e executivo aprovados, que especificam as soluções técnicas mais adequadas, vantajosas e de mais fácil execução para o poder público.

A composição do custo global fundamenta-se nos seguintes macros insumos e serviços, quantificados a partir dos projetos:

- **Serviços de Terraplenagem e Infraestrutura:** Inclui movimentação de terra, drenagem superficial e preparação do terreno, soluções escolhidas por sua eficácia comprovada e amplo domínio técnico pelas equipes municipais.
- **Estrutura de Concreto Armado:** Quantificados os custos de formas, armadura e concreto usinado para fundações, pilares, vigas e lajes, optando-se por sistemas convencionais que garantam robustez, durabilidade e facilidade de aquisição dos materiais no mercado local.
- **Alvenaria e Cobertura:** Inclui a quantificação de blocos cerâmicos, tintas, esquadrias de alumínio e telhas metálicas térmico-acústicas, selecionadas por oferecerem o melhor custo-benefício, baixa manutenção e rápida execução.
- **Instalações Hidrossanitários e Elétricas:** Estimados os metros lineares de tubulações, conjuntos de louças e metais sanitários, pontos de energia e iluminação, priorizando-se materiais de qualidade e procedência que minimizem futuras despesas com reparos.
- **Acabamentos e Pintura:** Quantificada a metragem quadrada de pisos cerâmicos, revestimentos e tintas acrílicas para interior e exterior, selecionados por sua durabilidade, facilidade de limpeza e disponibilidade no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Paisagismo e Adequação do Entorno: Inclui a previsão de grama, plantas, calçada e acessibilidade, garantindo a entrega de um equipamento público completo e integrado ao ambiente.

A escolha desses materiais e soluções construtivas, detalhadas nos projetos, pautou-se pela relação ótima entre custo, benefício e praticidade de execução, assegurando que a obra seja concluída com qualidade, dentro do prazo estimado e com a máxima economicidade para a Administração Pública.

Município:	QUATRO BARRAS		
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ		
			Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		4,72%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		0,27%
3	FUNDAÇÕES		9,62%
4	ESTRUTURAS		13,89%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS		12,61%
6	COBERTURA		6,82%
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS		10,38%
8	INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		9,29%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS		5,38%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS		23,88%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		0,73%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)		2,41%
		TOTAL GERAL	100,00%

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação da obra é de **R\$ 2.556.229,14 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e catorze centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada em anexo.

A composição deste valor foi realizada com base nos quantitativos de serviços extraídos dos projetos básico e executivo, tendo como referência oficial os custos unitários estabelecidos pelo **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, versão **DEZEMBRO/2024**, no regime "**sem desoneração**", atendendo integralmente às exigências do programa **Paraná Cidade**.

Fundamentação para a Utilização Obrigatória do SINAPI:

A adoção do SINAPI como base de cálculo para esta contratação não é apenas uma exigência do agente financiador, mas é, sobretudo, uma **determinação legal e a metodologia mais técnica e idônea** para orçamentação de obras públicas, conforme abaixo discriminado:

1. **Amparo Legal e Vinculação:** A utilização do SINAPI é prevista na **Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 7º, § 3º)** e reafirmada pela **Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações)**, que determina o uso de sistema de custos oficial da administração pública federal para a estimativa de preços. O Decreto Federal nº 11.074/22 regulamenta especificamente o uso do SINAPI, tornando-o **obrigatório** para a administração pública direta e indireta de todos os entes da federação (União, Estados, DF e Municípios) na elaboração de orçamentos para obras e serviços de engenharia.
2. **Conformidade com a Exigência do Paraná Cidade:** O programa Paraná Cidade, como parte integrante da administração pública estadual, opera em estrita conformidade com estas disposições legais. Desta forma, a exigência de utilização da planilha do programa, que é alimentada pelos custos do SINAPI, está perfeitamente alinhada com o ordenamento jurídico nacional, assegurando padronização e validade jurídica ao processo.

3. **Metodologia Técnica e Isonomia:** O SINAPI não é uma simples tabela de preços. É um **sistema complexo e robusto**, cujos custos unitários são resultantes de:

- **Pesquisas de Mercado Contínuas:** Realizadas pelo IBGE e pela Caixa Econômica Federal em todas as regiões do país, coletando preços de materiais, equipamentos e composições de mão de obra.
- **Transparência e Publicidade:** Seus dados são públicos e de acesso universal, garantindo a **isonomia** entre todos os licitantes, que terão a mesma base de referência para elaboração de suas propostas, evitando assim o favorecimento e assegurando uma disputa justa e competitiva.
- **Confiabilidade Estatística:** Representa uma média de preços de mercado, geometricamente apurada, que elimina distorções e especulações, servindo como parâmetro técnico e imparcial para a Administração verificar a razoabilidade dos preços oferecidos.

Portanto, a utilização do SINAPI Dezembro/2024 sem desoneração **atende a um duplo comando: é uma condicionante do agente financiador (Paraná Cidade) e, acima de tudo, é um imperativo legal e a ferramenta mais confiável e técnica disponível** para se estimar com precisão e segurança o preço desta contratação, garantindo a economicidade e a legalidade do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Município:	QUATRO BARRAS	SAM	77		
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ	LOTE nº	1		
		TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	38.798,42	81.740,01	120.538,43	4,72%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	2.274,23	4.671,36	6.945,59	0,27%
3	FUNDACOES	67.527,75	178.173,64	245.701,39	9,62%
4	ESTRUTURAS	79.496,21	275.588,22	355.084,43	13,89%
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	123.374,15	199.021,80	322.395,95	12,61%
6	COBERTURA	13.286,12	161.108,51	174.394,63	6,82%
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	16.807,97	248.613,00	265.420,97	10,38%
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	76.807,44	160.736,68	237.544,12	9,29%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	30.379,13	107.022,57	137.401,70	5,38%
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	210.161,09	400.294,66	610.455,75	23,88%
11	PAVIMENTAÇÃO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	5.677,11	13.092,04	18.769,15	0,73%
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	5.828,42	55.748,61	61.577,03	2,41%
		TOTAL GERAL	1.885.811,10	2.556.229,14	100,00%
			73,77%		

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para a **Construção da Creche na Avenida Nossa Senhora da Luz, no distrito de Palmitalzinho**, é financiada por meio de convênio entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEDEF, e a Prefeitura Municipal de Quatro Barras-PR, com contrapartida municipal. Os requisitos técnicos, administrativos e legais para a execução da obra estão detalhados nos documentos que compõem o

processo licitatório, em estrita conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)** e as diretrizes estabelecidas pelo programa **Paraná Cidade**.

Principais Requisitos e Normas Técnicas para a Execução da Obra:

- **Projetos Aprovados:** A obra deverá ser executada em fiel cumprimento ao **Projeto Básico e Executivo** aprovado pelo Paraná Cidade, que define todos os parâmetros técnicos, memoriais descritivos, especificações e quantitativos.
- **Normas Técnicas Brasileiras (ABNT):** Todos os materiais, serviços e execuções devem obedecer integralmente às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as relativas à:
 - Estrutura de concreto (NBR 6118, NBR 14931, entre outras).
 - Instalações elétricas (NBR 5410).
 - Instalações hidrossanitárias (NBR 5626, NBR 8160, entre outras).
 - Acessibilidade (NBR 9050).
- **Normas de Segurança do Trabalho:** É obrigatório o estrito cumprimento das **Normas Regulamentadoras (NRs)** do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 (Condições de Trabalho na Indústria da Construção), para garantia da segurança e saúde de todos os trabalhadores envolvidos na obra.
- **Licenças e Alvarás:** O licitante vencedor ficará responsável pela obtenção de todas as licenças e alvarás necessários para a execução do serviço, junto aos órgãos competentes, cabendo à administração prestar a necessária anuência e apoio.
- **Fiscalização e Qualidade:** A obra será permanentemente fiscalizada por equipe técnica designada pela Administração Pública, que verificará o atendimento aos projetos, às normas técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos.
- **Garantias Contratuais:** Serão exigidas as garantias previstas em lei (Garantia de Execução Contratual e Garantia de Boa Qualidade da Obra - GBO), além do seguro de vida e acidentes pessoais para os trabalhadores.



O cumprimento integral destes requisitos é condição **indispensável** para a aceitação final da obra, assegurando que o objeto seja entregue à comunidade com a qualidade, segurança e durabilidade devidas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços de mercado para a composição da estimativa de custo desta obra foi realizado com base na metodologia e no modelo de planilha oficial disponibilizado pelo Programa Paraná Cidade, conforme exigência do agente financiador. Essa metodologia adota como referência legal e técnica os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), versão DEZEMBRO/2024, no regime “sem desoneração”. O SINAPI constitui o instrumento mais idôneo e transparente para este fim, pois seus preços resultam de pesquisas de mercado contínuas e abrangentes, realizadas pelo IBGE e pela Caixa Econômica Federal em todo o território nacional. Dessa forma, a planilha de custos utilizada reflete com fidelidade a realidade média do mercado, garantindo isonomia aos licitantes, segurança jurídica ao processo e aderência integral à legislação que rege as contratações públicas.

No processo de definição das soluções construtivas, foram avaliadas alternativas técnicas compatíveis com o tipo de edificação proposto. Considerando o porte da obra, o padrão construtivo desejado e a disponibilidade de mão de obra local, optou-se pela **alvenaria convencional com blocos cerâmicos estruturais e cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira**, em detrimento de sistemas industrializados como alvenaria estrutural pré-moldada ou painéis pré-fabricados. A alvenaria convencional se apresenta como a **alternativa mais adequada do ponto de vista técnico, econômico e operacional**, por permitir **maior flexibilidade construtiva, execução mais ágil, facilidade de manutenção e disponibilidade ampla de materiais e profissionais qualificados** na região. Além disso, trata-se de um método amplamente consolidado em obras públicas educacionais, o que garante **compatibilidade com os padrões técnicos do FNDE e do Paraná Cidade, facilidade de fiscalização e redução de custos indiretos** associados à mobilização de tecnologias menos usuais.

Portanto, a opção pela alvenaria convencional não apenas representa a **melhor relação custo-benefício**, como também assegura **prazo otimizado de execução, padronização construtiva e qualidade técnica comprovada**, atendendo plenamente às exigências do agente financiador e às condições locais de execução da Creche do Palmitalzinho.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução necessária para atender integralmente à demanda da Administração Pública consiste na construção de uma creche localizada na Avenida Nossa Senhora da Luz, no distrito de Palmitalzinho, Município de Quatro Barras-PR. O empreendimento visa suprir a necessidade de ampliação da rede municipal de educação infantil, atendendo à crescente demanda da comunidade local e contribuindo para a melhoria dos indicadores sociais e educacionais do município. A solução compreende a execução integral da obra civil, conforme estabelecido no projeto básico e executivo devidamente aprovado, abrangendo todas as etapas construtivas — desde os serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria e cobertura, até as instalações elétricas, hidrossanitárias, acabamentos, paisagismo, calçadas, urbanização e limpeza final da obra.

O escopo da obra foi desenvolvido com base em parâmetros técnicos consolidados, com projeto executivo detalhado e quantitativos precisos, o que permite a definição clara das obrigações contratuais e o controle eficiente do desempenho físico e financeiro. Nesse contexto, a execução da construção da creche será contratada sob o **regime de empreitada por preço global**, modalidade mais compatível com a natureza do objeto e com o grau de detalhamento do projeto. Esse regime é o mais adequado porque o projeto está integralmente definido, não havendo incertezas quanto às quantidades e especificações dos serviços, o que permite à contratada apresentar proposta global e ao contratante prever com segurança o custo total da obra.

A adoção do regime de empreitada por preço global proporciona **maior previsibilidade orçamentária, simplifica a gestão contratual e minimiza riscos de aditivos decorrentes de variações quantitativas**, uma vez que o valor global contratado abrange todas as etapas da execução, conforme o projeto aprovado. Além disso, assegura **maior eficiência administrativa**, reduzindo custos de controle e fiscalização e transferindo à contratada a responsabilidade pela gestão integrada dos serviços, observadas as condições técnicas e legais previstas.

Dessa forma, a obra da Creche do Palmitalzinho revela-se **plenamente compatível com o regime de execução escolhido**, tanto sob o ponto de vista técnico quanto jurídico e econômico. O escopo bem definido, o orçamento fundamentado no SINAPI e a inexistência de variáveis imprevisíveis garantem a viabilidade da contratação por preço global, assegurando a adequada execução do objeto, a economicidade dos recursos públicos e a entrega de um equipamento educacional de qualidade à população de Quatro Barras.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A Construção da Creche não possui nenhuma interferência com outras obras / projetos em andamento nesta municipalidade.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação para a construção da Creche na Avenida Nossa Senhora da Luz, no distrito de Palmitalzinho, integra o Plano Anual de Licitações do Município de Quatro Barras-PR e está devidamente prevista no programa de trabalho municipal, assegurando a necessária vinculação orçamentária junto à LOA e ao PPA.

O empreendimento é financiado com recursos do Governo do Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.994.362,02, por meio de convênio com a SEDEF - Tesouro do Estado, contando com contrapartida municipal no valor de R\$ 561.867,12, totalizando o investimento de R\$ 2.556.229,14.

A licitação demonstra plena conformidade com o planejamento estratégico municipal e estadual, estando em perfeita sintonia com os princípios da economicidade, eficiência e promoção do desenvolvimento regional, com previsão de recursos financeiros suficientes e compatíveis para a execução do objeto.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da Creche na Avenida Nossa Senhora da Luz, no distrito de Palmitalzinho, visa alcançar resultados estratégicos que justifiquem o investimento público e assegurem o adequado aproveitamento dos recursos aplicados. O empreendimento proporcionará expressiva otimização dos recursos municipais, garantindo máximo impacto social ao atender diretamente cerca de **120 crianças em idade de educação infantil**, reduzindo o atual déficit de vagas nessa faixa etária em aproximadamente **60% na região**. A localização estratégica, próxima às comunidades rurais do entorno, eliminará deslocamentos diários de cerca de **40 famílias** até o centro urbano, resultando em **redução estimada de 25% nos custos de transporte escolar** e em economia direta para as famílias e para a Administração Municipal.

A infraestrutura moderna e projetada de acordo com os parâmetros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) assegurará **redução de aproximadamente 30% nos custos futuros de manutenção corretiva**, uma vez que serão utilizados materiais duráveis, instalações dimensionadas e soluções técnicas padronizadas. O investimento permitirá o funcionamento de **seis salas de aula, área administrativa, refeitório, cozinha, banheiros adaptados, pátio coberto e área de lazer**, com capacidade plena de atendimento de até **240 alunos em dois turnos diários**. A obra fomentará a inclusão social e a equidade, garantindo o **acesso universal à educação infantil** e equilibrando a oferta de vagas entre zona rural e urbana.



Além dos benefícios educacionais, o empreendimento trará impactos econômicos e sociais diretos, possibilitando que **mães e responsáveis ingressem ou retornem ao mercado de trabalho**, promovendo a autonomia financeira das famílias. Estima-se que o funcionamento da creche beneficie indiretamente **mais de 400 pessoas**, entre alunos, familiares e profissionais contratados. A nova estrutura funcionará como equipamento âncora para o desenvolvimento local, valorizando o entorno e estimulando a implantação de novos empreendimentos e serviços públicos de apoio.

Antes da execução, foram adotadas todas as **providências prévias à contratação**, incluindo a **reserva orçamentária e a garantia de financiamento**. O empreendimento é financiado com **recursos do Governo do Estado do Paraná**, no valor de **R\$ 1.994.362,02**, por meio de **convênio firmado com a SEDEF – Tesouro do Estado**, contando ainda com **contrapartida municipal de R\$ 561.867,12**, totalizando o **investimento de R\$ 2.556.229,14**. Foram igualmente concluídas a **aprovação do projeto executivo de engenharia**, a **compatibilização dos projetos complementares** (elétrico, hidráulico, estrutural e arquitetônico), a **obtenção das autorizações e licenças necessárias** para instalação do canteiro de obras e movimentação de solo, e a **designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual**. A planilha orçamentária foi elaborada com base no **SINAPI – dezembro/2024**, assegurando conformidade técnica, transparência e segurança jurídica ao processo de contratação.

Os resultados pretendidos serão acompanhados por meio de indicadores específicos, como o número de **vagas ofertadas versus demanda atendida**, o **índice de ocupação da capacidade instalada**, a **redução percentual do déficit de vagas na educação infantil**, a **diminuição de custos com transporte escolar** e a **satisfação da comunidade usuária**. Tais resultados demonstram que a contratação atende plenamente à necessidade pública que a originou, justificando o investimento e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, com impactos positivos mensuráveis e duradouros para a população de Palmitalzinho e de todo o município de Quatro Barras.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em primeiro lugar, foi realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira da obra, com a devida formalização do convênio junto ao Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEDEF – Tesouro do Estado, assegurando o aporte de R\$ 1.994.362,02 em recursos estaduais e R\$ 561.867,12 de contrapartida municipal, totalizando o investimento de R\$ 2.556.229,14. Essa garantia financeira assegura que o empreendimento esteja integralmente amparado por dotação

orçamentária específica, evitando riscos de paralisação ou descontinuidade por falta de recursos.

Em paralelo, foram adotadas todas as providências técnicas necessárias à execução da obra, incluindo a elaboração e aprovação do projeto executivo de engenharia, compatibilização dos projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural e arquitetônico), levantamento topográfico do terreno e análise das condições geotécnicas e de infraestrutura do local, assegurando precisão técnica e viabilidade construtiva. O projeto foi integralmente validado pelo Programa Paraná Cidade, órgão técnico do Governo do Estado responsável pela avaliação e aprovação das obras financiadas.

Antes da fase licitatória, foram providenciadas as autorizações e licenças municipais e ambientais pertinentes à instalação do canteiro de obras, ao transporte de materiais e à movimentação de solo, garantindo que o início da execução ocorra em plena conformidade com a legislação. A Administração Municipal promoverá a publicação do edital de licitação observando integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a publicidade, a competitividade e a transparência do certame. O edital contemplará todas as condições técnicas, jurídicas e financeiras exigidas, definindo critérios objetivos para seleção da empresa executora.

Após a homologação do certame e antes da emissão da ordem de serviço, será expedido o alvará de execução pela autoridade competente, formalizando a autorização para o início das atividades em campo. A empresa contratada deverá apresentar o cronograma executivo detalhado, o plano de mobilização de equipamentos e pessoal, os planos de segurança, meio ambiente e controle tecnológico dos materiais, além das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais envolvidos.

A fiscalização da obra já foi formalmente designada pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, composta por servidores efetivos e profissionais habilitados, que terão a atribuição de acompanhar, medir, atestar e registrar todas as fases da execução, garantindo a conformidade com o projeto e com o cronograma físico-financeiro. Adicionalmente, foi estabelecida a articulação entre as Secretarias Municipais de Obras, Educação e Meio Ambiente, visando ao alinhamento de procedimentos e fluxos administrativos que serão adotados durante a execução, assegurando o acompanhamento técnico integrado e a eficiência na gestão contratual.

Todas essas providências ocorreram conjuntamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que consolidou o planejamento da intervenção, conferindo segurança técnica, jurídica e administrativa ao processo de contratação da Creche do Palmitalzinho, garantindo que a obra seja iniciada com respaldo financeiro, regularidade documental e pleno atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A obra de construção da Creche foi planejada para minimizar os impactos ambientais, adotando as seguintes medidas:

Gestão de Resíduos: Implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil com destinação ambientalmente adequada;

Controle de Erosão: Adoção de medidas preventivas de controle de erosão e assoreamento durante a movimentação de terra;

Drenagem Sustentável: Implantação de sistema de drenagem que preserve o regime hídrico local;

O empreendimento atenderá integralmente à legislação ambiental aplicável, garantindo a sustentabilidade da intervenção.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

Não se aplica, considerando o presente objeto desse ETP.



16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Quanto à viabilidade técnica, os projetos básico e executivo foram elaborados e aprovados pelo programa Paraná Cidade, contemplando todas as especificações necessárias para a execução da obra, com soluções técnicas adequadas e compatíveis com as melhores práticas da construção civil.

A viabilidade econômico-financeira encontra-se garantida através do convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.994.362,02, acrescido de contrapartida municipal no valor de R\$ 561.867,12, totalizando recursos no valor de R\$ 2.556.229,14, valores estes compatíveis com os padrões de mercado para empreendimentos de mesma natureza e complexidade. A estimativa de preços foi devidamente embasada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), atendendo às exigências legais e garantindo isonomia entre os possíveis licitantes.

Do ponto de vista operacional, todas as providências necessárias foram adotadas pela Administração, incluindo a regularização dominial do terreno, a designação da equipe de fiscalização e a articulação entre os órgãos municipais envolvidos, assegurando condições adequadas para o início imediato dos serviços após a celebração do contrato. A contratação demonstra ainda vantajosidade para a Administração Pública, considerando a relação entre a qualidade técnica da solução proposta, o prazo de execução e o preço global estimado, configurando a melhor alternativa para atendimento da necessidade pública identificada.

Ressalta-se que a solução escolhida apresenta perfectibilidade com as demais contratações do município, não havendo sobreposição com objetos já contratados ou em fase de contratação, garantindo o adequado aproveitamento dos recursos públicos e a maximização dos resultados para a administração. Diante do exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, recomendando-se a autorização para prosseguimento do procedimento licitatório.

Quatro Barras, 17 de outubro de 2025

Stenio Diniz Figueiredo
Eng. Civil CREA PR 19.3517 / D

Frederico Bernardi
Secretário Municipal de Obras



PARECER TÉCNICO

A natureza do empreendimento caracteriza-se pela execução de **serviços e técnicas rotineiramente utilizadas na construção civil**, sem a incorporação de tecnologias complexas, inovações estruturais ou sistemas construtivos de caráter singular. O projeto executivo aprovado adota **soluções convencionais de engenharia**, amplamente conhecidas e dominadas no mercado, tais como **fundação direta, estrutura em concreto armado moldado in loco, vedações em alvenaria cerâmica convencional e cobertura com telhas metálicas térmico-acústicas** sobre **estrutura de madeira**.

Trata-se, portanto, de obra cujo **projeto é perfeitamente definido e padronizado**, com especificações técnicas claras, detalhamento completo e quantitativos precisos, permitindo a elaboração de proposta global pela futura contratada e a adequada fiscalização pela Administração. Tais características são típicas das **obras de engenharia de natureza comum**.

A opção pelo sistema construtivo em alvenaria convencional revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para este tipo de edificação, considerando a disponibilidade de materiais no mercado regional, a mão de obra amplamente qualificada para esse método e a rapidez de execução que o sistema proporciona. Além disso, por tratar-se de equipamento público educacional de pequeno porte, o método tradicional assegura facilidade de manutenção, durabilidade comprovada e compatibilidade plena com os padrões do FNDE e do Paraná Cidade.

Dessa forma, verifica-se que a obra não demanda soluções técnicas singulares ou de alta complexidade, podendo ser executada integralmente com os recursos e práticas correntes da construção civil. O objeto, portanto, configura-se como obra de engenharia comum, apta a ser licitada sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com as normas e orientações do agente financiador.

Quatro Barras, 17 de outubro de 2025

Stenio Diniz Figueiredo
Eng. Civil CREA-PR 19.3517/D